ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 171/2024, 18 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 088/2020 - FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS NO MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 44 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A artigo 1º da Lei Municipal Nº 088/2020, passa a ter a seguinte dicção:

Parágrafo único - Os subsídios dos agentes políticos municipais para o período de 2025 a 2028, nos termos da Lei Orgânica e demais legislações apartadas, de acordo com os respectivos cargos, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, ficam fixados em:

I – Prefeito Municipal, no valor mensal de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

II – Vice-Prefeito, no valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais);

III – Secretário Municipal, no valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

IV – Secretários Municipais Adjuntos, no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

V – Procurador-Geral, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

VI – Procurador-Geral Adjunto, no valor mensal de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB

VALDINELE GOMES COSTA
Prefeito Municipal